



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

I

Série

Número 110

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 597/2026

Atribui, por ocasião das comemorações do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, no ano de 2026, insígnias honoríficas madeirenses a diversas personalidades.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 598/2026

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA AMEIXIEIRA - SERRA D’ÁGUA - A” até ao valor de 9.900.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 597/2026****Sumário:**

Atribui, por ocasião das comemorações do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, no ano de 2026, insígnias honoríficas madeirenses a diversas personalidades.

Texto:

Resolução n.º 597/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/M, de 10 de abril, estabeleceu o regime jurídico das insígnias honoríficas madeirenses a atribuir pelo Governo Regional, por forma a estimular o mérito e manter vivas tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e coletividades;

Considerando que as insígnias visam distinguir, em vida ou a título póstumo, os cidadãos, coletividades ou instituições que se notabilizarem por méritos pessoais ou institucionais, atos, feitos cívicos ou serviços prestados à Região;

Considerando que o processo de agraciamento e a estrutura material das insígnias autonómicas de valor, distinção e de bons serviços, estão definidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de abril;

Considerando que as comemorações oficiais do Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses terão lugar no Funchal, no dia 1 de julho, feriado regional instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/79/M, de 9 de novembro;

Considerando que, anualmente, por ocasião das comemorações do “Dia da Região e das Comunidades Madeirenses”, são distinguidos pelo Governo Regional aqueles que deram o seu contributo à Madeira e às suas populações.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1. Atribuir, por ocasião das comemorações do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, no ano de 2026, as seguintes insígnias honoríficas madeirenses, com as correspondentes modalidades:

Insígnia Autonómica de Valor

- Joseph Fernandes (cordão)
- José de Jesus Barreto (cordão)
- Coronel Ramiro Morna do Nascimento (cordão)

Insígnia Autonómica de Distinção

- José Carlos Rodrigues Pereira (cordão)
- Eugénia Maria Brazão Andrade (medalha)
- Maria Teresa Freitas Brazão (cordão)
- Pedro Costa Ferreira (medalha)
- Francisco Antero Figueira (medalha)
- David Caldeira Ferreira (cordão)

Insígnia Autonómica de Bons Serviços

- João Luciano Gonçalves Homem de Gouveia (cordão)
- José António Martins Florença (medalha)

2. A imposição das Insígnias Autonómicas às personalidades agraciadas com as correspondentes modalidades, terá lugar no Funchal, no dia 1 de julho.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, no exercício da Presidência, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 598/2026**Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA AMEIXIEIRA - SERRA D’ÁGUA - A” até ao valor de 9.900.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 598/2026

Considerando que as condições naturais da Ilha da Madeira, recomendam a implementação de medidas conducentes à mitigação dos riscos de cheias e inundações;

Considerando a necessidade de ser assegurada a adequada passagem dos caudais ao longo de toda a extensão das linhas de água, de forma a atenuar a vulnerabilidade das áreas mais expostas aos riscos de cheias e inundações;

Considerando que as medidas preconizadas em termos do controlo de cheias, devem ter em consideração, as características dos escoamentos torrenciais que na Ilha da Madeira são caracterizados por uma componente muito significativa de material sólido, o que confere aos mesmos, um elevado poder destrutivo;

Considerando que tais escoamentos, pelas características anteriormente referidas, constituem um fator crítico na gestão do risco de cheias e aluviões;

Considerando que a implementação de estruturas transversais de interceção e retenção temporária de material sólido, deve ser considerada como uma medida da maior importância, para a proteção de zonas críticas expostas aos riscos de cheias e aluviões, em linha com as medidas preconizadas no Estudo de Avaliação do Risco de Aluviões na Ilha da Madeira e integra o tipo de medidas previstas no Plano de Gestão de Riscos Hidrográficos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa implementar estruturas de retenção de material sólido, na Ribeira da Ameixieira, situada na freguesia da Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava, um dos principais afluentes da Ribeira Brava.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA AMEIXIEIRA - SERRA D'ÁGUA - A” até ao valor de 9.900.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 253/2026, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 107, de 17 de junho de 2026.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, no exercício da Presidência, José Manuel de Sousa Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)